

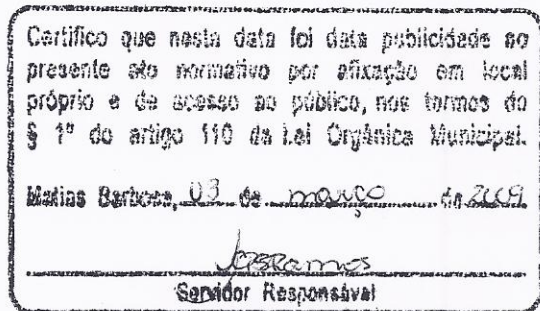


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001- 03

Av. Cardoso Saraiva, 305–Fone: (32) 3273-1344–CEP: 36.120-000–Matias Barbosa–MG

Lei n.º 993, de 03 de março de 2009.



Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 824, de 22 de dezembro de 2006, que cria cargos comissionados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa/MG e dá outras providências.

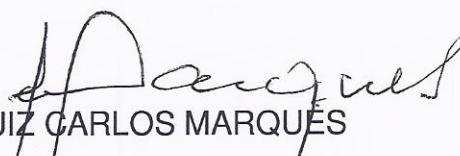
O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal n.º 824, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os cargos especificados no art. 1º, incisos I e II são privativos de médicos e os cargos indicados nos incisos III e IV do mesmo dispositivo serão ocupados por profissionais com curso superior completo na área de saúde.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de março de 2009.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal